



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 123/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO, À LEI DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial por transposição, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 471.500,00** (quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais), para a criação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.13.00.0000—Obrigações Patronais—1000..... R\$ 47.500,00

3.1.91.13.00.0000—Obrigações Patronais—1000..... R\$ 195.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil

3.1.90.13.00.0000—Obrigações Patronais—1000..... R\$ 47.500,00

3.1.91.13.00.0000—Obrigações Patronais—1000..... R\$ 181.500,00

TOTAL.....R\$ 471.500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela transposição total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, pertencente ao Poder Legislativo para o Poder Executivo, em conformidade com o que preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 Câmara Municipal

0103100032.001000 Manutenção e Ampliação das Ativ. e Ações do Poder Legislativo Municipal

3.1.90.11.00.0000— Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil- 01101..... R\$ 368.500,00

3.1.90.13.00.0000— Obrigações Patronais - 01001 R\$ 50.000,00

3.1.90.16.00.0000— Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil- 01001 R\$ 23.000,00

3.1.91.13.00.0000— Obrigações Patronais - 01001 R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 471.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quatro dias do mês de setembro de 2019.

RINEU MENONCIN

Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 123/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 123/2019 que ***"dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, através da transposição de recursos orçamentários do Poder Legislativo para o Poder Executivo"***, destinadas ao custeio de despesas com Obrigações Patronais para Funcionários Municipais da rede municipal de educação.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 04 de setembro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito